

PREFEITURA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DE
RECURSOS HUMANOS

FOLHA Nº 18

LIVRO Nº D-49

TERMO Nº 12/2024

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 025/2021, LIVRO D-34, FLS 71/73, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, E A EMPRESA S.T.T.R. INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., NA FORMA ABAIXO:

O MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ nº 11.129.492/0001-36, situado à Rua Teresa, nº 1515, Centro Administrativo Frei Antônio Moser, Alto da Serra, Petrópolis/RJ, por seu gestor na forma da lei 4.806/91, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, Sr. Ricardo Patulêa de Vasconcellos, brasileiro, solteiro, enfermeiro, portador da Carteira de Identidade nº 000.178.941 COREN/RJ e inscrito no CPF sob o nº 054.057.217-94, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e a empresa S.T.T.R. INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 40.179.871/0001-39, com sede na Avenida Amaro Cavalcanti, nº 1191, Apto 101 e 201, Todos os Santos, Rio de Janeiro/RJ, neste ato representada pelo Sr. Ronaldo Fernandes Lima, brasileiro, casado, comerciante, portador da Carteira Profissional nº 1993102706 CREA/RJ, inscrito no CPF sob o nº 360.739.977-87, residente e domiciliado na cidade do Rio de Janeiro/RJ, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, tendo em vista o processo administrativo nº 15450/2021, contrato 025/2021, livro D-34, fls 71/73, com fundamento no art. 60 c/c art. 57, inciso II da Lei 8.666/93, assinam esse aditivo mediante as seguintes cláusulas: **CLÁUSULA PRIMEIRA:** O objeto deste aditivo é a prorrogação do prazo estabelecido na Cláusula Segunda do contrato original. **CLÁUSULA SEGUNDA:** O prazo estabelecido na Cláusula Segunda do contrato original fica prorrogado por 12 (doze) meses, a contar de 23/06/24. **CLÁUSULA TERCEIRA:** O valor global do presente contrato é de R\$ 76.800,00 (setenta e seis mil e oitocentos reais). **CLÁUSULA QUARTA:** Para as despesas com este Aditivo serão utilizados recursos alocados no Programa de Trabalho nº 18.02.10.304.2020.2078.3390.39.15, fonte 1.600.40 e nota de empenho nº 2208/2024, do Fundo Municipal de Saúde. **CLÁUSULA QUINTA:** Mantêm-se inalteradas todas as demais Cláusulas do contrato original. E, por estarem justos e combinados assinam as partes o presente instrumento, em (03) três vias de igual teor e para um só efeito legal. *****

Petrópolis, 21 de junho de 2024.

Ricardo Patulêa de Vasconcellos
Secretário de Saúde
Matrícula: 8443
SMS Petrópolis



CONTRATANTE: Município de Petrópolis - Secretário de Saúde

CONTRATADA: S.T.T.R. INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA

S.T.T.R. Indústria e Comércio Ltda
Engº Ronaldo F. Lima
CREA 93.1.02706-4